



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4146

Macapá, 27 de março de 1984 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0350 de 20 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000586/84-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MANOEL REIS NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-27, JOSÉ WILSON DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-26, ambos lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP e MARIA DOLORES IBIAPINO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, todos do Quadro Permanente do Governo deste Território, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos relacionados com o desaparecimento de uma (01) bicicleta, marca Caloy, quadro masculino, de cor marron, Patrimônio do CTFA nº 095179, ocorrido no dia 18 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de março de 1984, 95ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 005 de 20 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO:

- A existência do Acordo com o Banco Mundial/BIRD e o Ministério de Educação e Cultura;

- A necessidade de criar um Conselho Consultivo do V Acordo MEC/BIRD/AP-PEB-N/CO, a ser celebrado em 1984 com o período de existência previsto para 5 (cinco) anos, a contar do presente e

- A solicitação do Banco Mundial, inerente ao Acordo em organizar o Conselho Consultivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do V Acordo do MEC/BIRD/AP-PEB-N/CO, com duração prevista para 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por ato próprio.

Art. 2º - É competência do Conselho Consultivo:

a - Sugerir mecanismo facilitadores para tornar mais ágil, operativo e econômico o processo da execução do Programa do Acordo;

b - Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da execução, na competência de cada setor, sugerindo medidas para corrigir distorções existentes.

Parágrafo Único: O Conselho Consultivo deverá reunir-se regularmente de 3 (três) em três meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, especialmente no início da implantação do Programa.

Art. 3º - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser substituídos se assim achar conveniente o Governador, por solicitação do Presidente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 025/84-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ/CASA DA HOSPITALIDADE, PARA REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO PESSOAL TÉCNICO NO PERÍODO DE JANEIRO À MAIO

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Diocese de Macapá/Casa da Hospitalidade, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu titular Padre LUIGE BRUSADELLI, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e a letra "G" do art. 2º do Decreto nº 58.517, de 02 de maio de 1961.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados à Manutenção da Entidade, Aquisição de Material de Consumo e Complementação Salarial de Pessoal Técnico, no período de janeiro à maio de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos financeiros para atender o presente Contrato no valor de Cr\$:6.747.125,00 (Seis Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte Cinco Cruzeiros),

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas neste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) Prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS-LIBERAÇÃO E REPASSE: Os recursos financeiros para fazerem frente às despesas do pre-

sente Contrato, na ordem de Cr\$:6.747.125,00 (Seis Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Vinte Cinco Cruzeiros), serão alocados com verba do Convênio nº 25/83 celebrada entre FUNABEN/SEPS/GTFA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS RECURSOS: O repasse dos recursos para atender o presente Contrato será efetuado em cinco (05) parcelas iguais no valor de Cr\$: 1.349.425,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Cruzeiros) cada uma, do seguinte modo:

a) A primeira e a segunda parcela, serão liberadas após a assinatura do presente, conforme Notas de Empenhos nºs 38, emitida em 02 de março de 1984, no valor de Cr\$: 305.900,00 (Trezentos e Cinco Mil, Novecentos Cruzeiros), Categoria Econômica 3.1.1.1.00 e 41, emitida em 07 de março de 1984, no valor de Cr\$:2.392.950,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos Cinquenta Cruzeiros) Categoria Econômica 3.1.2.0.00;

b) O restante dos recursos para atendimento das demais parcelas, será empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que a CONTRATADA receber por forças deste Contrato serão depositados no Banco do Brasil S/A., Agência de Macapá, em Conta Corrente da Casa da Hospitalidade, devendo para isso indicar o respectivo número da conta a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos pela Casa da Hospitalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas a CONTRATANTE, através da Secretaria de Promoção Social, quinze (15) dias após o término deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindindo por inadimplemento de qualquer cláusulas ou condição, independente de ação notificada ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência pelo período de 01 de janeiro à 31 de maio de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 07 de março de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
= Contratante =

Pe. LUIGE BRUSADELLI
= Contratada =

TESTEMUNHAS: Rosa de Fátima A. de Lima
José Moura Silva

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 027/84-PROG

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAG, VISANDO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da qui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada pelo seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominado simplesmente CODEASA, com intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo repassar os recursos alocados para execução da atividade de Produção de Mudas Frutíferas, prevista no Programa de Trabalho 83/84, proveniente do Convênio assinado entre Ministério da Agricultura e o Governo do Território Federal do Amapá, para Apoio à Produção e Comercialização de Sementes e Mudas, na área de atuação do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia-POLAMAZÔNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

I - DO GOVERNO

a) Transferir à CODEASA os recursos no valor de Cr\$:... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) oriundos do Convênio referido na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

II - DA CODEASA

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato, na execução das atividades necessárias à Produção de Mudas Frutíferas previstas no Programa de Trabalho 83/84 apresentado à SEAG;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste instrumento;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças (SEFIN), através de documentos bastantes e suficientes comprobatórios dos pagamentos realizados, consoante as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

d) Apresentar à SEAG relatório trimestral físico e financeiro para acompanhamento do projeto e posterior encaminhamento ao Ministério da Agricultura;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correrão à conta dos recursos do Convênio MA/DFA/GTFA-PIN-POLAMAZÔNIA/83, Projeto Apoio à Produção de Sementes e Mudas conforme Nota de Empenho nº 1, emitida em 28 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Contrato serão liberados de acordo com as liberações do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser repassados à CODEASA serão depositados em conta vinculada GOVERNO/CODEASA, na Agência local do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo somente ser movimentada através de cheques nominativos, obrigando-se a CODEASA a enviar ao GOVERNO extrato de contas, e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos imediatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRÔLE FINANCEIRO: Além do controle financeiro pela CODEASA, o processamento das peças contábeis obedecerá as normas adotadas pelo GOVERNO, com comprovantes de despesas, extrato de contas correntes, bancárias e guias de recolhimento de saldos não utilizados se for o caso, balancete financeiro e relatório circunstanciado da execução do referido Contrato, podendo o GOVERNO realizar durante a vigência do presente Contrato, através de seus órgãos próprios, auditoria das contas da CODEASA, no que diz respeito ao repasse ora efetuado.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CODEASA prestará conta dos recursos recebidos para execução do que trata este instrumento, trinta (30) dias após a expiração de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que lhe deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer Cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo das partes contratadas, provocaria sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas em consequência do não cumprimento deste instrumento de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes em cinco (05) vias de igual teor para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 16 de março de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
=GOVERNO=

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
= CODEASA =

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
= SEAG =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
C.G.C.(M.F.) 05.965.546/0001-09

TERMO DE POSSE

- Aos dez dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, perante a Assembléia Geral Extraordinária que o elegeu, realizada às dez horas, deste dia, na Sede da Empresa, foi investido no cargo de Membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme consta da referida Ata da Assembléia, o senhor MARCUS VINÍCIUS COSTA RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, Analista de Sistema, natural de Juiz de Fora-MG, residente em Brasília-DF, SQN 216, Bloco F, apartamento 506, portador da Carteira de Identidade nº 370.176-SSP/DF e CPF nº 184.033.791/53. O referido Conselheiro apresentou, antes da sua investidura no cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Assembléia, lavrei este Termo de Posse, que vai assinado por mim e pelo Membro do Conselho Fiscal, empossado. Macapá, 10 de janeiro de 1984. aa) Edinete Nunes de Moraes-Secretária; Marcus Vinícius Costa Ribeiro Gonçalves - Conselheiro empossado.

O presente Termo de Posse foi extraído fielmente por mim do Livro próprio de Termos de Posse da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Assembléia.

Macapá, 10 de janeiro de 1984.

EDINETE NUNES DE MORAIS
Secretária

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA REALIZADAS NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 1984, às 15:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, 818, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária e em primeira convocação, os acionistas da Companhia Dendê do Amapá-CODEPA (CGC Nº 05.879.903/0001-08), representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas no livro próprio. Consoante disposição estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Samuel Fineberg, Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Israel Hirsch Coslovsky, representante legal da acionista Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, para Secretário, e declarou que deveriam os trabalhos obedecer à seguinte Ordem do Dia: I - Na Assembléia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital. II - Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Deliberação sobre proposta da Diretoria de aumento de Cr\$: 1.747.230,35 do capital social, com elevação do valor nominal das ações; b) Alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; c) Assuntos gerais. Em continuação, não sendo requerida pelos acionistas a leitura dos documentos referidos no item I, letra a, da Ordem do Dia, publicados no "Diário Oficial" e no "Marco Zero" dos dias 17 e 23 do corrente, respectivamente, foram estes postos em discussão, e, a seguir, em votação, verificando-se sua aprovação sem quaisquer reservas, por unanimidade de votos. A seguir, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria, verificando-se que, por unanimidade, foram reeleitos os Srs. Israel Hirsch Coslovsky e Philippe Arthur de Traux de Wardin, anteriormente qualificados, e eleito o Sr. Fernando Guimarães Santos, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 1.627.738 do IFP, CPF nº 011.210.307-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua General Mariante, 138 - aptº 601, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, tendo a Assembléia designado Diretor-Presidente o Sr. Israel Hirsch Coslovsky e fixado a remuneração anual da Diretoria no montante global de até Cr\$: 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), cuja distribuição competirá ao Diretor-Presidente. Passando à matéria constante da letra c da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs que, do montante de Cr\$:..... 2.436.441.935,98 da reserva de correção monetária do capital, fosse capitalizada a importância de Cr\$: 2.434.897.564,65, permanecendo o saldo na conta "Correção Monetária do Capital", em razão do que o capital social passaria para Cr\$:.. 5.123.066.983,65, com elevação do valor nominal das ações, cuja fixação propôs, ainda, fosse feita simultaneamente com a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, na Assembléia Geral Extraordinária, porque esta deliberará sobre novo aumento de capital. Submetida à votação, foi a matéria aprovada por unanimidade. Em seguida, passando ao item II da Ordem do Dia, determinou o Sr. Presidente ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, documento este do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse da Sociedade, vimos propor a V. Sas. o aumento de Cr\$: 1.747.230,35 (hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta cruzeiros e trinta e cinco centavos) do capital social, com elevação do valor nominal das ações, condicionado tal aumento à aprovação das Demonstrações Financeiras pela Assembléia Geral Ordinária, prevista para o dia 29 do corrente, uma vez que será feito mediante incorporação do saldo da Reserva de Subvenção para Investimento; em decorrência da aprovação dos aumentos propostos às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, respectivamente, o capital social ficará aumentado para Cr\$: 5.124.814.214,00, o valor nominal das ações elevado para Cr\$: 3,26 e o caput do art. 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$: 5.124.814.214,00 (cinco bilhões, cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil e duzentos e quatorze cruzeiros), dividido em 1.572.028.900 (hum bilhão, quinhentos e setenta e dois milhões, vinte e oito mil e novecentas e noventa e nove ações nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$: 3,26 (três cruzeiros e vinte e seis centavos) cada uma, sendo 1.382.000.000 (hum bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões) ordinárias e 190.028.900 (cento e noventa e nove milhões, vinte e oito mil e novecentas) preferenciais Classe A". Terminada a leitura do citado documento, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia Geral Ordinária havia aprovado as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, e, desta forma, estava preenchida a condição a que se refere a proposta da Diretoria, a qual, colocada em discussão, e, em seguida, em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Declarou, a seguir, o Sr. Presidente que, em razão desta aprovação, ficava

efetivado o aumento do capital social para Cr\$:..... 5.124.814.214,00, passando o caput do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação constante da Proposta aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 29 de fevereiro de 1984. (a) Samuel Fineberg, Presidente - Israel Hirsch Coslovsky, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Antonio José de Castro Lyra Porto - SOCFINCO DO BRASIL AGRO-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Nicolas Ernest Kervyn de Meerendré d' Irumbery de Salaberry - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Samuel Fineberg, Israel Hirsch Coslovsky - COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Robinson da Silveira Gil - COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, Michael Edward Crawshaw. Confere com o original lavrado no livro próprio.

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ
C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1383.

Macapá, 22 de março de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral-JUCAP

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO T.F. DO AMAPÁ
C.G.C.(M.F.) Nº 05.963.665/0001 - 14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá, convoca seus associados, emple no gozo de seus direitos sociais, para importante reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de março do corrente ano, às 18:00 horas em 1ª convocação e às 19:00 horas em 2ª convocação em sua sede sito à Av: Iracema Carvão Nunes, 644, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia.

- Discutir e aprovar as bases do acordo coletivo de Trabalho (Reajuste Salarial), a ser proposto às Empresas;
- Autorizar a Diretoria do Sindicato a promover o acordo coletivo de Trabalho (Reajuste Salarial) no Ministério do Trabalho em Macapá;
- Autorizar instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho, para as empresas não acordante, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

É indispensável a presença de todos.

Macapá-AP, 16 de março de 1984.

PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
= Presidente =

DECLARAÇÃO

J.G. RUY-SECCO, Firma estabelecida nesta praça inscrita no C.G.C.(MF) nº 05.979.752/0001-60, inscrita no CAD/ICM nº 03.001408.0, declara para os devidos fins que foi extraviado 1 (um) bloco de Nota Fiscais série "B" de nº 000201 a 000250 e 1 (um) bloco de Nota Fiscais série "E" de nº 000001 a 000050, em uso.

Macapá, 21 de março de 1984

JOSÉ GEMAQUE RUY - SECCO
CPF 016894 102 - 30

D E C L A R A Ç ã O

Declaro para os devidos fins que, a firma Distribuido - ra Riomar Ltda., situada na Praça Vila Laranjal do Jary, inscrita no CGC nº 05.877.964/0001-36, e Cad-ICM nº 03.010.710-0, foram extraviados os Documentos Fiscais e Livros Contábeis, assim discriminados:

- Extravio 5ª Via, Blocos Constantes da AID de 20.04.82, emitido pela Agência Rendas de Mazagão; Série - B - de nº 2.300 à 2950; Série - B1 - de nº 000501 à aproximadamente de 007095.

Após o nº 007095 até 10.000, foram extraviadas todas as vias.

Extravio dos seguintes Livros Contábeis:

Livros Caixa; Razão; Diário; Apuração de Lucro.